



INSTRUÇÃO NORMATIVA COLIL/UFSJ Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a oferta de exames de suficiência em língua inglesa e a liberação de disciplinas dos módulos IELI (Introdução aos Estudos de Língua Inglesa) por meio da apresentação certificados internacionalmente reconhecidos de proficiência em língua inglesa.

O COORDENADOR SUBSTITUTO DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA E SUAS LITERATURAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei, e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- a Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONEP nº 41, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o regimento do curso de graduação de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas – Grau Acadêmico Licenciatura.

RESOLVE:

Artigo 1º - O discente regularmente matriculado no Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas poderá, se for de seu interesse, submeter-se a exames de suficiência de conhecimento em língua inglesa, aplicadas, sempre que possível, preferencialmente no início do primeiro semestre letivo de cada ano, com o intuito de dispensar as seguintes disciplinas:

- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa I
- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa II
- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa III
- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa IV

§1º – Os exames de suficiência deverão abranger o conteúdo programático correspondente às disciplinas para as quais se pleiteia aproveitamento.

Artigo 2º - O discente que apresentar certificado válido de exames de competência e/ou proficiência de reconhecimento internacional, tais como: TOEFL iBT, IELTS, Cambridge's FCE, CAE, CPE; Michigan's ECPE e outros dessa mesma natureza, desde que sejam certificados que contemplem as quatro habilidades linguísticas, a saber: leitura, escuta, escrita e fala, poderá ser dispensado das disciplinas citadas no Artigo 1º, sem necessidade de se submeter aos exames de suficiência, com nota e frequência totais nessas disciplinas.

§1º – Os certificados devem explicitamente conferir nível B1 ou superior (exemplos: B2, C1, C2) do Quadro Comum Europeu (*Common European Framework*). Certificados que contemplem níveis inferiores ao B1 (exemplos: A1, A2) não serão aceitos.

§2º – Certificados não listados no Artigo 2º poderão ser submetidos para avaliação do Colegiado do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas.

§3º – Certificados que não contemplem as quatro habilidades linguísticas, a saber: leitura, escuta, escrita e fala, tais como, por exemplo, TOEFL ITP, não serão aceitos, pois não certificam as quatro habilidades integradas como as disciplinas do Artigo 1º exigem.

Artigo 3º - A organização, aplicação e correção dos exames de suficiência, bem como a análise dos certificados apresentados, ficarão a cargo de docentes de língua inglesa disponíveis no curso. A Coordenadoria do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas (COLIL) ficará responsável pelo agendamento das provas e pelas inscrições.

Artigo 4º - Após efetuados os exames de suficiência referidos no Artigo 1º, será lavrada uma ata com seus resultados, registrada em livro próprio, e tais resultados serão enviados ao órgão de controle acadêmico para o devido registro.

Artigo 5º - Esta instrução entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente.

São João del-Rei, 25 de fevereiro de 2022.



Emitido em 25/02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2022 - COLIL (12.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 12:36)

EDMUNDO NARRACCI GASPARINI

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

COLIL (12.81)

Matrícula: 1434816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **566474061d**